
QUESTIONAMENTOS CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2022
PROTOCOLO SEI N.º CEASA.2022.00000478-16

As documentações que necessitam de assinatura por parte da proponente, caso seja assinatura física precisam estar com firma reconhecida?

Os documentos que podem ser assinados na frente do funcionário, podem ter sua autenticidade reconhecida no ato da assinatura;

Os documentos que devem ser encaminhados assinados (em envelope lacrado, por exemplo), devem ser encaminhados acompanhados de cópia simples do documento de identidade do subscritor, a fim de que o funcionário possa conferir, e dar-lhe a autenticidade, no momento da abertura do envelope. Havendo dúvidas sobre a autenticidade, poderá o funcionário requerer seja o documento substituído por outro com firma reconhecida.

Será aceita assinatura digital nesses documentos impressos?

Sim, pode ser realizada assinatura digital, originada de certificado digital cuja autenticidade se possa confirmar.

Os documentos enviados pelas empresas licitantes devem estar rubricados pelo representante legal/procurador?

De acordo com o item 6.5 do Edital, os documentos de habilitação devem vir rubricados pelo representante legal/procurador.

No edital publicado da CPFL (<https://www.grupocpfl.com.br/energias-sustentaveis/chamada-publica-energia>), no item 2 - Participantes Legíveis, solicita algumas CNDs/Comprovações. Gostaríamos de saber se a CEASA Campinas atende todas as documentações exigidas para participar do projeto, principalmente quanto à inexistência de processo judicial junto a CPFL e adimplência de todas as unidades consumidoras vinculadas ao CNPJ do CEASA.

Sim, a CEASA Campinas atende todas as documentações exigidas para participar projeto.

Não há processo judicial distribuído em face de CPFL.

A CEASA Campinas não possui inadimplência com a CPFL